

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CORAIS MUSICAIS, DJ E/OU GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS LOCAIS DAS ÁREAS DE TEATRO, DANÇA, MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS E CARNAVALESCAS, ATORES E GRUPOS DOS DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se esta aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CORAIS MUSICAIS , DJ E/OU GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS LOCAIS DAS ÁREAS DE TEATRO, DANÇA, MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS E CARNAVALESCAS, ATORES E GRUPOS DOS DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS**, conforme o Termo de Referência do Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.005 de 31 de março de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. O envelope – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverá identificado se pessoa jurídica ou pessoa física conforme modelo mencionado no item 5 deste, a ser entregue a partir do dia **22/01/2024** de segunda a sexta- feira ,excluindo - se o feriado das **08:00 às 14:00** horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, que se localiza na **Rua Itaúba nº 31 – Bairro Morada do Sol**. A abertura dos envelopes se dará por ordem de credenciamento bem como o processo de habilitação e homologação dos resultados sendo observadas todas as condições do Edital e seus anexos e publicação do resultado de aptidão a ser publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após realização análise Documental, a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

1.4. O edital completo poderá ser adquirido via requerimento na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, sito à Rua Itaúba nº 31 – Bairro Morada do Sol, no horário das 09h00 às 13h00, ou no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, nº 113 - Centro. O referido edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

1.5. Demais informações poderão ser obtidas Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, sito à Rua Itaúba nº 31 – Bairro Morada do Sol, no horário das 09h00 às 13h00, pelos contatos (92) 99505-6524/99186-5496.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de músicos locais, corais musicais, DJ e/ou grupos musicais, artistas locais das áreas de teatro, dança, manifestações folclóricas e carnavalescas, atores e grupos dos demais segmentos culturais do município de Presidente Figueiredo de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no **calendário de 2024/2025**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de vínculo

Anexo VII – Modelo Portifólio/ comprovação de experiência atividade artística e cultural

Anexo VIII- Minuta de contrato

Anexo IX – Tabela de Remuneração

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PRAZOS DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento prestadores de serviços artísticos musicais, artistas das demais áreas culturais ou grupos culturais residentes em Presidente Figueiredo, representados por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social seja a prestação de serviços artísticos profissionais ou atividade similar, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

3.4 Os prazos para credenciamento dos segmentos constantes neste Edital e que serão habilitados a participar das programações festivas no município de Presidente Figueiredo, seguirão a tabela abaixo especificada:

EVENTO	PRAZO INICIAL E FINAL PARA CREDENCIAMENTO	DATA DE REALIZAÇÃO
CARNACHOEIRA	22 a 31 de janeiro de 2024	10 a 13/02/2024
FESTIVAL FOLCLÓRICO	22 de janeiro a 12 de agosto	Agosto de 2024
DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO	22 de janeiro a 30 de dezembro de 2024	Março a dezembro de 2024

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento, seguindo as orientações abaixo para cada opção de habilitação e seus respectivos anexos mencionados neste instrumento:

##### 4.1.1 OPÇÃO 1: PESSOA FÍSICA:

Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação, **Anexo II (A)**;  
Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;  
Documentos Pessoais: Cópia legível de Registro Geral – RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do proponente ou representante legal;  
Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da interessada, comprovando ter executado ou estar executando serviços equivalentes ou similares ao objeto do presente credenciamento, quando for o caso;

- Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VI.
- Documentação Complementar, conforme o segmento.

##### 4.1.2 OPÇÃO 2: PESSOA JURIDICA:

Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação, **Anexo II (B)**;  
Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;  
Documentos Pessoais: Cópia legível de Registro Geral – RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do representante legal;

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));  
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **conforme o caso**, relativo ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;  
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));  
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));  
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da interessada, comprovando ter executado ou estar executando serviços equivalentes ou similares ao objeto do presente credenciamento;  
Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;  
Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;  
Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VI.  
Documentação Complementar, conforme segmento.

4.3 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

4.4 A Documentação complementar, conforme segmento cadastrado seguirá:

- a) Portfólio do músico, banda, grupo musical, DJ ou artista/grupo, associação conforme segmento datado e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Mídia em pendrive ou ou pelo email: [semculte@pmpf.am.gov.br](mailto:semculte@pmpf.am.gov.br)

c) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show da interessada ou reelease das atividades desenvolvidas pelo artista ou grupo, performance, obras, roteiros entre outros.

## **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação relacionada no item 4 e de seus subitens, conforme cada caso;

5.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

5.2.1 Se Física:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO</b> <b>CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 00x/2024</b> <b>PROCESSO N° xxxxxx/2024</b> <b>PROPONENTE:</b> _____ <b>SEGMENTO:</b></p>
--

5.2.2 Se jurídica:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO</b> <b>CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 00x/2024</b> <b>PROCESSO N° xxxxxx/2024</b> <b>EMPRESA/SOCIEDADE CIVIL:</b> _____ <b>CNPJ N°</b> _____ <b>SEGMENTO:</b></p>
--

## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR**

6.1 – A Abertura dos envelopes será realizada por Comissão Especial de Análise Documental - CEAD , na frente do interessado para fins de credenciamento, onde a documentação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão em questão.

6.2. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o item 10.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.3. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.3.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.

6.4. Para exercer o direito de que trata o subitem 6.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

6.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

6.6. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes no ato, para posterior homologação.

6.7. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento do credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, para posterior divulgação.

6.8. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7. DA INABILITAÇÃO**

7.1. Será inabilitado o participante que:

7.1.1. desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

7.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Presidente Figueiredo ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2. A inabilitação do participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

7.3. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1 – A ordem de classificação dos Credenciados seguirá a mesma ordem de credenciamento por data, observando –se a composição no banco de credenciados, o qual será dividido em duas relações a saber:

- 8.1.1 Relação 1: Demais segmentos por área participante;
- 8.1.2 Relação 2: Segmento Música.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis após publicação do mesmo.

9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial.

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail: [semculte@pmpf.am.gov.br](mailto:semculte@pmpf.am.gov.br) ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Protocolo no horário das 08h00 às 13h00.

9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Presidente Figueiredo, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A convocação para a contratação será comunicada previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2024/2025 do Município.

10.3. A escolha do credenciado será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida pela ordem de credenciamento e habilitação, aos participantes do segmento de Música e conforme Cronograma de execução das Programações definidas para cada evento.

10.3.1 Para os demais segmentos culturais seguirá convocação mediante necessidade à participação dos credenciados e para as Edições especiais do Programa Mais Cultura a ser definido junto a Pasta responsável pelo calendário de Eventos.

10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo a obrigação de contratar.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O credenciamento terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação das respectivas habilitações, conforme relação dos segmentos constantes neste Instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em até 30 (trinta) dias, corrido do aceite da nota fiscal.

12.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

12.3. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.

12.4. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

13.3.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “**CONTRATANTE**”.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “**CONTRATANTE**” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “**CONTRATANTE**” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão Especial de Análise Documental - CEAD, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou email.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.


14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Presidente Figueiredo.

14.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.

14.8. A Secretaria de Cultura e Eventos poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

14.9. A Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Presidente Figueiredo poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* /apresentação por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

Presidente Figueiredo, 08 de janeiro de 2024.



ZANDEM MOREIRA FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura e Eventos  
285 de 11/01/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, CORAIS MUSICAIS, DJ E/OU GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS LOCAIS DAS ÁREAS DE TEATRO, DANÇA, MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS E CARNAVALESCAS, ATORES E GRUPOS DOS DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciar músicos, bandas e/ou grupos musicais de diferentes estilos, DJs e grupos de manifestações folclóricas e carnavalescas, artistas dos demais segmentos artísticos culturais especificados em anexo deste , possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo , realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

1.1.1 Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.2 Compreende-se por DJ (Disc Jockey) profissional que seleciona diversas músicas trabalhando suas composições para apresentá-las a um determinado público. A seleção de estilos musicais deve sempre ser avaliados antes da execução em eventos institucionais considerando o tipo de eventos.

1.1.3 Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.4. Compreendem-se como grupos de manifestações folclóricas e carnavalescas: grupo/agremiação/bloco formado por pessoas que retrabalham, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos e ou carnavalescos em forma de espetáculos, danças entre outros.

1.1.5 Compreendem-se como demais segmentos culturais neste Termo: artistas das áreas de dança (dançarino de diversos ritmos, coreógrafo, bailarino, passista, outros correlatos); da área de Teatro (diretor cênico, teatrólogo, produtor teatral, atores); Literatura (poetas, repentistas, historiadores e outros correlatos) artesanato (artesãos, grupos e ou individuais nos saberes tradicionais na criação artesanal e ainda figurinista, modista, artista plástico e correlatos).Insere-se ainda nos saberes tradicionais: Gastronomia local apresentada na inovação, técnica e resgate da valorização culinária local.

1.2. As solicitações de credenciamento por gênero musical e dos demais segmentos servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

1.3. As apresentações serão realizadas presencialmente: **Categoria Música** - duração mínima de 1h (uma) hora e máxima de 1h30min para as participações no Programa Mais Cultura, excetuando-se nesta, a apresentação do DJ. Para os eventos do Calendário de Eventos a duração mínima será de 1h30min e a máxima de 2h (duas) horas. Para os **demais segmentos** - duração mínima de 30 (trinta) minutos a máxima de 60 (sessenta) minutos, no Programa Mais Cultura e de 60 (sessenta minutos) e de 90 (noventa minutos) para os demais eventos, podendo ser ajustada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e anuência da parte contratada.

1.4. Os artistas serão credenciados para os eventos da Secretaria de Cultura e Eventos ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em até 04 (quatro) classificações distintas, sendo elas:

- I - **EVENTO INTIMISTA**: Eventos com público estimado em até 200 pessoas;
- II - **EVENTO DE PEQUENO PORTE**: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas;
- III - **EVENTO DE MÉDIO PORTE**: Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas;
- IV - **EVENTO DE GRANDE PORTE**: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.5. O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência ou mediante aporte financeiro ajustado entre as partes, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a credenciada.

1.6. No ato da proposta a interessada deverá discriminar o gênero musical e ou segmento cultural no qual se adéqua. O credenciamento será realizado de acordo com a proposta declarada.

1.7. Para efeito deste Credenciamento, considera-se:

**1.7.1. MÚSICO PROFISSIONAL** – o indivíduo que tem experiência na sua categoria musical e conhecimentos na sua área e que tem a maior parte da sua renda a partir da atuação no campo da música. Ainda, aquele que sabe tocar um ou mais instrumentos e trabalha exclusivamente ou majoritariamente com música, independentemente se a sua formação é erudita ou popular, ou se tem uma segunda profissão e que tenha CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, primário ou secundário de “músico”;

**1.7.2. MÚSICO AMADOR** – músico amador ou diletante é o indivíduo entendedor ou apaixonado pela arte “música” ou a ela se dedica, aperfeiçoando a técnica, por gosto e pratica essa arte como um passatempo, um “hobby”, ou renda extra, e não como primeira profissão.

1.8. Para fins deste credenciamento, consideram-se as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e Daniela Mercury.

2. Arrocha	Gênero musical e dança brasileira originário da cidade de Candeias, na Bahia. Ele veio proveniente da seresta, influenciado pela música romântica e o estilo romântico, além da bachata, com modificações que o tornaram, segundo seus adeptos, mais sensuais e eufóricos com influências do axé e do forró.
3. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Wanderley Andrade (pop brega) e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
4. Eletrônica	Estilo musical que faz parte da rotina dos jovens e domina a vida noturna em várias partes do mundo, a música eletrônica é um som criado ou modificado através de instrumentos eletrônicos e equipamentos específicos baseados em recursos digitais e tecnológicos, como sintetizadores – equipamentos que têm como fim elaborar sons artificialmente-, gravadores digitalizados, computadores ou programas de composição. Deste estilo deriva alguns tipos como: House; Techno; Drum n Bass e Tech House.
5. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
6. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero.
7. Gospel /Cristã	O gospel é a semente das tendências musicais originárias do Blues. É um estilo musical que expressa a crença cristã, apresentando louvor ou adoração a Deus. Atualmente, o estilo que contava com músicas atreladas diretamente à igreja, com uma razão unicamente religiosa, passa por adaptações para atender a diferentes tipos de público.

8. Jazz	<p>O jazz é um dos gêneros responsáveis pelas mais sensacionais formas de expressão musical. O trompete, o contrabaixo, bateria e o piano juntos protagonizam um show de improvisação, swing e liberdade de ritmos não lineares. E todos esses elementos juntos formam a espinha dorsal do jazz. São referência internacionais: Miles Davis Louis Armstrong; Ella Fitzgerald e Nina Simone, dentre outros.</p> <p>No Brasil podemos citar alguns grandes jazzistas com: André Mehmari; Vinicius Dorin</p>
9. MPB	<p>Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispões de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.</p>
10. Música Clássica	<p>É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.</p>
11. Música folclórica	<p>Abarcam quase todos os tipos de temáticas humanas. Geralmente as letras são simples e possuem muitas repetições, característica muito notória e que facilita a memorização. Canções populares e tradicionais que fazem parte da sabedoria de um povo.</p>
12. Música Infantil	<p>Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.</p>
13. Pagode	<p>Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.</p> <p>Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.</p>

14. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta
15. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
16. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
17. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
18. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo à apresentação, acompanhando a música batendo palmas. O gênero engloba algumas variações como: samba de roda, samba de terreiro, partido alto e afins. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.

19. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o subgênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, dentre outros.
20. Soul	O Soul surgiu nos Estados Unidos, como uma expressão do movimento negro pelos direitos civis. Entre as décadas de 1950 e 60, essa música da alma era a manifestação de um povo que buscava a igualdade. Tais canções marcavam a identidade dos afro-americanos, expressando as dificuldades vividas no país. São referência deste estilo: Ray Charles; Aretha Franklin; Sam Cooke e James Brown. No Brasil a principal referência é Tim Maia

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento prestadores de serviços artísticos musicais representados por pessoa jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social seja a prestação de serviços artísticos profissionais ou atividade similar, que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme prevê art. 14, inciso III, Lei n.º. 14.133/2021;

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

2.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.2.4. Estiverem elencados art. 155 da Lei 14.133/2021, o parágrafo § 4º do art.156;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

## 3. DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento, consideram-se: todos os eventos do calendário, Programas culturais, além de outros que porventura a SEMCULTE poderá realizar, conforme exemplo dos principais a seguir:

### **3.1. CARNACHOEIRA:**

DATA: 10 a 13 de fevereiro 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Parque do Urubuí, Praça da Vitória

ENDEREÇO: SEDE



HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: das xxh às xxh (cronograma a ser repassado)

PÚBLICO ESTIMADO: acima de 5.000 (cinco mil) pessoas

### **3.2. FESTA DO CUPUACU E FEIRA DA AGROINDUSTRIA E DE NEGOCIOS:**

DATA: julho de 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Diversos ambientes

ENDEREÇO: SEDE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: xx/xx sexta: 17h às 2h

xx sábado: 11h às 3h

xx domingo: 11h às 20h

PÚBLICO ESTIMADO: acima de 100 (cem mil) pessoas

### **3.3. XXII FESTIVAL FOLCLÓRICO :**

DATA: agosto de 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça da Cultura, Praça da Vitória

ENDEREÇO: SEDE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: xx/xx sexta: 17h às 2h

xx sábado: 19 h às 3h

xx domingo: 20h às 3h

PÚBLICO ESTIMADO: acima de 2 (duas mil) pessoas

### **3.7. OUTROS EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE:**

A ser repassado pela Pasta Organizadora.

**3.8 PROGRAMA MAIS CULTURA** – Conforme cronograma de execução a ser definido pela Pasta Organizadora.

## **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Secretaria de Cultura.

4.2. A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para a SEMCULTE o *Rider* técnico e mapa de palco em até 05 (cinco) dias corridos contados da contratação.

4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o *Rider* e *Holder* para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento, quando for o caso.

- 4.2.6. Realizar os pagamentos dos direitos autorais das entidades arrecadoras (ECAD).
- 4.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Presidente Figueiredo poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste termo de referência.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

- 5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.
- 5.2. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.
- 5.3. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.4. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, apresentação de terceiros no palco durante a apresentação.

## 6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – **AMADOR** (ou não profissionalizado) - **PROGRAMA MAIS CULTURA (FOMENTO)**

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 1h</b>	<b>Valor apresentação de até 1h30minutos</b>
SOLO ou dois artistas músicos - por apresentação	R\$ 350,00	R\$ 525 ,00
Grupo composto por até 4 artistas músicos / por apresentação	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Banda composto a partir de 5 artistas músicos / por apresentação	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Coral/Grupo composto por 10 a 20 artistas músicos / por apresentação (fomento)	R\$ 350,00	R\$ 525 ,00
DJ (conforme Programação do Evento)	<b>Valor por apresentação suporte ao evento</b>	
	R\$ 350,00	

**Observação:** Para fins de remuneração de músico amador, consideramos 70% do valor dos músicos profissionalizados, referência do que se pratica no mercado.

6.2. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – **Profissionalizados - Programa Mais Cultura** (Fomento).

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 1h</b>	<b>Valor apresentação de até 1h30h</b>
SOLO ou dois artistas músicos - por apresentação	R\$ 525,00	R\$ 600,00
Grupo composto por até 4 artistas músicos / por apresentação	R\$ 650,00	R\$ 800,00
Banda composta a partir de 5 artistas músicos / por apresentação	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00
Coral/Grupo composto por 10 a 20 artistas músicos / por apresentação (fomento)	R\$ 500,00	R\$ 600,00
DJ (conforme Programação do Evento)	<b>Valor por apresentação suporte ao evento</b>	
	R\$ 500,00	

6.3. Artistas dos demais segmentos - **Programa mais cultura** (Fomento)

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 30 min</b>	<b>Valor apresentação de 60 min</b>
Individual (teatro, recriador, poeta etc)	R\$ 267,00	R\$ 400,00
Coletivo (DANÇAS, GRUPOS) a partir de 6 (seis) pessoas até 20 (vinte) pessoas	R\$ 400,00	R\$ 547,00
Demais segmentos especificados em anexo A deste (coletivos)	R\$ 947,00	R\$ 1.000,00

6.4 Agremiações Folclóricas e Carnavalescas – Calendário de Eventos

<b>Contratação</b>	<b>Valor Unitário Estimado por apresentação</b>	<b>Período Estimado Apresentação</b>
Grupos/ Associações com coletivos (mínimo de 08 blocos inscritos e adimplentes, tendo no mínimo 80 participantes cada)	Mínimo de 6.519,00* e máximo de R\$ 13.038,00*	Mínimo de 03 (três) dias

Grupos/ Associações com coletivos (18 agremiações inscritas e adimplentes, tendo no mínimo de 24 integrantes em cada)	Mínimo de 4.000,00* e máximo de R\$ 20.000,00*	Mínimo de 03 (três) dias
---	--	--------------------------

\* a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas vigência no período contratado.

6.5. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – **AMADOR** (ou não profissionalizado) - **Demais eventos conforme porte a ser detalhado em anexo deste Instrumento.**

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 1h</b>	<b>Valor apresentação de até 2h</b>
SOLO ou dois artistas músicos - por apresentação	R\$ 500,00	R\$ 650,00
Grupo composto por até 4 artistas músicos / por apresentação	R\$ 700,00	R\$ 850,00
Banda composto a partir de 5 artistas músicos / por apresentação	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00
Coral/Grupo composto por 10 a 20 artistas músicos / por apresentação (fomento)	R\$ 500,00	R\$ 650,00
DJ (conforme Programação do Evento)	<b>Valor por apresentação suporte ao evento</b>	
	R\$ 500,00	

**Observação:** Para fins de remuneração de músico amador, consideramos 70% do valor dos músicos profissionalizados, referência do que se pratica no mercado.

6.7. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – **Profissionalizados** - **Demais eventos conforme porte a ser detalhado em anexo deste Instrumento**

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 1h</b>	<b>Valor apresentação de até 2h</b>
SOLO ou dois artistas músicos - por apresentação	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Grupo composto por até 4 artistas músicos / por apresentação	R\$ 750,00	R\$ 900,00

Banda composto a partir de 5 artistas músicos / por apresentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00 até 1.500,00
Coral/Grupo composto por 10 a 20 artistas músicos / por apresentação (fomento)	R\$ 600,00	R\$ 700,00 até 900,00
DJ (conforme Programação do Evento)	<b>Valor por apresentação suporte ao evento</b>	
	R\$ 600,00	

6.8 Artistas dos demais segmentos - **Demais eventos conforme porte a ser detalhado em anexo deste Instrumento.**

<b>Contratação</b>	<b>Valor apresentação de 60 min.</b>	<b>Valor apresentação de 90 min.</b>
Individual (teatro, recreador, poeta etc)	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Coletivo (DANÇAS, GRUPOS) a partir de 6 (seis) pessoas até 20 (vinte) pessoas	R\$ 600,00	R\$ 700,00 até 1.000,00
Demais segmentos especificados em anexo A deste (coletivos)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00 até 2.000,00

#### ANEXO A

Planilha detalhamento para os demais segmentos :

<b>Tipologia</b>	<b>Métrica apresentação de 60 min.</b>	<b>Métrica apresentação de 90 min a 2h.</b>
Espectáculos teatrais - Peças com grupos a partir de 20 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00 até 2.000,00
Camerata/orquestra violões – Shows – grupo com até 10 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00

**ANEXO II (A) MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024  
PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, Cidade Presidente Figueiredo, CEP nº  
\_\_\_\_\_, telefone (92) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ requer o  
cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de  
\_\_\_\_\_ na forma da legislação em vigor e Edital de  
Chamamento Público para Credenciamento nº **001/2024**, apresentando, para tanto, a documentação  
exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº **001/2024**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, 22 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura:

## ANEXO II (B) MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 PESSOA JURIDICA

A \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade Presidente Figueiredo, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone (92) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações artísticas e culturais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- f) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 001/2024, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- g) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- h) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- i) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- j) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, 22 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura:

**ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (FÍSICA OU JURÍDICA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - INDIVIDUAL OU COLETIVO**

<b>1. DADOS INICIAIS</b>		
NOME DO ARTISTA SOLO:		
NOME DA BANDA:		
NOME DO GRUPO MUSICAL:		
NOME DO GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL		
NOME DO DISC JOCKEY		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIA		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (Banda e Grupo)		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº	CEP
E-MAIL:	CELULAR:	
<b>2. DADOS JURÍDICOS</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
<b>3. DADOS DO EMPRESÁRIO</b>		
NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº	



BAIRRO:	CEP
E-MAIL:	CELULAR:
<b>4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO</b>	
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

22 de janeiro de 2024.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **001/2024**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE  
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data,  
para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com  
agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização  
ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral  
ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)*

**ANEXO VII – MODELO PORTIFÓLIO / COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA  
/ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL**

DETALHAR CONFORME O SEGMENTO CREDENCIADO, REALEASE, ANEXAR PORTIFÓLIO, OU MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OUTROS MEIOS QUE ATESTEM A ATIVIDADE CULTURAL NO MÍNIMO DOIS ANOS DE ATUAÇÃO.

## **ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO N° xxxxx/2024, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SEMCULTE E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DURANTES AS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Aos xx (xxxxx) dias de janeiro de 2024, nesta cidade de Presidente Figueiredo - AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, sob o CNPJ 04.628.681/0001-98, Presidente Figueiredo/AM, reuniram-se pelo presente contrato administrativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **PATRICIA LOPES MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3656528-8 SSP/AM e do CPF nº 007.900.373-78, residente e domiciliada na Avenida Sucupira, 289, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, ou pessoa física com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CPF nº xxxxxxxxxxxx ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Presidente Figueiredo/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), profissão xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/AM e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Presidente Figueiredo/AM, em consequência da **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024** que originou o referido **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0.109/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SEMCULTE**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Por força do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, **SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descritos no Anexo I, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor total é de **Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá no exercício de 2024: Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.0000 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais. Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado de forma imediata por xxxxxxxxxxxxxxxx no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) até xxxx dias, após assinatura de contrato.**

**4.2** Os valores serão creditados no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme justificado em Anexo 1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O Prazo de execução será imediato e período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **6.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos.

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações detalhadas e da proposta, para fins de análise e aprovação do serviço contratado.

6.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre erros ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja verificado e corrigido.

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor/gestor especialmente designado.

6.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 executar e apresentar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS** nas condições definidas em contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos.

7.1.2 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto.

7.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Atender ao que rege a legislação de publicidade dos atos administrativos bem como cumprir com o sigilo e segurança das informações decorrentes deste enquanto não autorizado a divulgação.

7.3 Assumir com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

7.4 Arcar com ônus decorrentes de erros na publicação, corrigindo –os e publicando-os tão logo resolvido as pendências.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 A prestação dos serviços se dará conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento compromisso, expectativa ou valor devido à CONTRATADA sem que haja a realização do serviço.

8.3 Os serviços serão recebidos na data da publicação após a verificação da conformidade da publicação, o arquivo enviado anteriormente à CONTRATADA.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**10.3** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

**11.3** alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Figueiredo.

12.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de janeiro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**  
Prefeita Municipal / Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/ SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
		R\$ XXXXXXXX

XX		
----	--	--

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO SERVIÇOS A SER PRESTADOS CONFORME SEGMENTO INSCRITO	PERÍODO EXECUÇÃO	QUANTIDADE

ANEXO III

PLANILHA DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

DETALHAMENTO SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS		
EVENTO/PORTE/LOCAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho da Excelentíssima Sra. Prefeita, que homologou o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, visando a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, no segmento da(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

RESOLVE

I – Autorizar xxxxxxxx xx – xxxxx, CNPJ, sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a prestar o serviço descrito no CONTRATO Nº xxxxxxxx/2024, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Termo de Referência.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de serviços até a completa execução.

III – O valor total é de R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fiscalização.

IV – O prazo iniciar-se-á no recebimento desta Ordem de Serviços e encerrar-se-á em 30 (trinta) dias;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeita Municipal.

Presidente Figueiredo/AM, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal / Contratante

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

XX

XX /Contratada